



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 117/2026

03/09/2026

SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO, ALINHADO À POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO ESTADUAL E AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul-Paraná,

CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização assegurado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece diretrizes para a colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o planejamento, a articulação institucional, a coordenação, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização no território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação da Política Municipal de Alfabetização com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a importância do regime de colaboração entre os entes federados para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e das ações destinadas à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO a participação do Município de Laranjeiras do Sul em ações e programas de cooperação e colaboração educacional, especialmente o **Programa Educa Juntos** e o **Programa Alfabetiza Juntos**, voltados ao fortalecimento da educação, da alfabetização e da aprendizagem;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 7/2026, referente à 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2026, especialmente o Item 2 do Anexo II, que trata da instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, instância permanente de gestão, governança, articulação, coordenação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º. O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade fortalecer a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre os diferentes setores, instituições e profissionais envolvidos com a garantia do direito à alfabetização das crianças.

Art. 3º. A atuação do Comitê observará:

I – a Política Municipal de Alfabetização;

II – a Política de Alfabetização do Território Estadual;

III – as diretrizes e os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – a garantia da alfabetização na idade adequada;

V – a equidade, a inclusão e a garantia do direito à aprendizagem;

VI – o regime de colaboração entre os entes federados;

VII – o acompanhamento e a utilização de evidências, dados e indicadores educacionais para subsidiar a tomada de decisões;

VIII – a articulação e integração das políticas, programas, projetos e estratégias de alfabetização desenvolvidos no território municipal.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação institucional entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, conselhos e demais instituições envolvidas com a alfabetização;

III – coordenar e acompanhar as ações estratégicas da Política Municipal de Alfabetização no território municipal;

IV – articular as ações municipais às políticas e estratégias estaduais e federais de alfabetização;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

- V – acompanhar a execução dos programas, projetos, ações e estratégias relacionados à alfabetização e à aprendizagem;
- VI – contribuir para o planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização;
- VII – analisar dados, indicadores e resultados de avaliações da aprendizagem para subsidiar decisões pedagógicas e de gestão;
- VIII – acompanhar estratégias destinadas à alfabetização das crianças na idade adequada;
- IX – acompanhar ações de recomposição das aprendizagens, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- X – promover a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, considerando os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças;
- XI – apoiar ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- XII – acompanhar a implementação de programas e ações desenvolvidos em regime de colaboração com o Estado e a União;
- XIII – acompanhar e articular, no âmbito municipal, as ações relacionadas ao **Programa Educa Juntos** e ao **Programa Alfabetiza Juntos**, integrando-as às estratégias da Política Municipal de Alfabetização;
- XIV – promover a articulação entre o Programa Educa Juntos, o Programa Alfabetiza Juntos, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais programas e estratégias de alfabetização e aprendizagem, observadas suas respectivas diretrizes e orientações;
- XV – acompanhar as contribuições dos programas e ações de regime de colaboração para a melhoria da aprendizagem, da alfabetização na idade adequada e da recomposição das aprendizagens;
- XVI – promover a mobilização das comunidades escolares em favor da alfabetização;
- XVII – estimular o compartilhamento de experiências e boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares da rede municipal;
- XVIII – identificar desafios e propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização no município;
- XIX – acompanhar metas, indicadores e resultados relacionados à Política Municipal de Alfabetização;
- XX – elaborar recomendações e encaminhamentos para o aprimoramento das ações de alfabetização;
- XXI – manter registros formais das reuniões, deliberações, encaminhamentos e ações desenvolvidas;
- XXII – exercer outras atribuições relacionadas à governança e à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

- I – Secretária Municipal de Educação;
- II – equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;
- IV – representantes da gestão das unidades escolares da rede municipal;
- V – representantes dos profissionais que atuam na Educação Infantil;
- VI – representantes dos profissionais que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VII – representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato próprio.

§ 2º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação exercerá a coordenação administrativa e técnica do Comitê.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Comitê será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por servidor(a) formalmente designado(a).

Art. 7º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º. As reuniões serão convocadas pela coordenação do Comitê.

§2º. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo os participantes, assuntos tratados, deliberações e encaminhamentos.

Art. 8º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho ou comissões temporárias para tratar de assuntos específicos relacionados à alfabetização, formação continuada, avaliação e monitoramento, recomposição das aprendizagens, práticas pedagógicas, articulação institucional e mobilização.

CAPÍTULO V DA ARTICULAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 9º. O Comitê promoverá a articulação institucional entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, conselhos municipais, órgãos públicos e demais instituições parceiras.

Art. 10. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização deverá considerar, entre outros:

- I – indicadores de alfabetização e aprendizagem;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

- II – resultados das avaliações internas e externas;
- III – ações de formação continuada;
- IV – práticas pedagógicas desenvolvidas;
- V – ações de recomposição das aprendizagens;
- VI – execução e acompanhamento dos programas, projetos e estratégias relacionados à alfabetização;
- VII – ações desenvolvidas no âmbito do Programa Educa Juntos e do Programa Alfabetiza Juntos;
- VIII – necessidades identificadas nas unidades escolares;
- IX – avanços e desafios da rede municipal.

Art. 11. O Comitê poderá elaborar relatórios, recomendações, pareceres e outros instrumentos de acompanhamento para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões e no aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação assegurará as condições administrativas e técnicas necessárias ao funcionamento do Comitê.

Art. 13. Os membros do Comitê serão designados por ato próprio, com indicação dos respectivos representantes titulares e suplentes.

Art. 14. O Comitê manterá arquivo organizado das atas, registros, relatórios, planos de ação e demais documentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15. Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio oficial equivalente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 03 de setembro de 2026

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4959 – de 04/09/2026